

Processo TC nº 06399/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Determinações.

Acórdão AC2 TC Nº \_\_\_\_\_/2010.

PROCESSO: 06399/08

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO: 034/08 MODALIDADE: Convite.

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos do PETI (Programa

de Erratificação do Trabalho Infantil), pertencente à Secretaria de Assistência Social.

**PROPONENTE/VENCEDOR**: José de Oliveira Costa – ME

**CONTRATO**: S/N/2008

<u>VALOR</u>: R\$ 19.425,60 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela regularidade do

procedimento licitatório e respectivo contrato.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de

Instrução.

**ACORDAM** os membros integrantes da **2ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o procedimento licitatório em comento e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

## Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa de janeiro de 2010.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público.